



Essa é a minha Federação!

Instrução Normativa 12/2020

Assunto: **Regulamentação dos exames de faixa colorida.**

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TAEKWONDO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo estatuto desta Federação, de acordo com o art. 21º, torna a público, o regulamento geral de exame de faixa colorida.

CAPÍTULO I – OBJETIVO

Art. 1º Normatizar e esclarecer aos Mestres, professores e candidatos, os procedimentos a serem seguidos para a realização do Exame de Faixa Colorida, regulamentando e dando mais credibilidade às certificações emitidas pela Federação Catarinense de Taekwondo - FCTKD.

Art. 2º Manter a ordem desportiva no quesito de exames de faixa colorida, preservando assim o direito dos filiados de serem registrados corretamente na FCTKD.

CAPÍTULO II – DAS SOLICITAÇÕES

Art. 3º É de responsabilidade de cada Mestre exigir ao(s) seu(s) professor(es) o cadastramento de todos os seus respectivos alunos junto ao sistema SGF, da FCTKD, antes de estes serem examinados em exame de faixa. Aos não cadastrados, é facultado à FCTKD não reconhecer o exame de faixa como válido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o aluno não tenha professor pois treina diretamente com o seu mestre, este fica responsável por realizar o cadastro do(a) aluno(a) no sistema SGF.



Essa é a minha Federação!

Art. 4º As solicitações de certificados de exame deverão ser feitas somente pelo Mestre responsável pelo grupo, ou pessoa autorizada pelo mesmo. As solicitações devem ser feitas exclusivamente pelo sistema SGF (Sistema de Gestão de Federações), através do *login* do mestre responsável, no site da FCTKD.

§ 1º. A FCTKD, através de seus funcionários, não realizará solicitações de certificados, sendo esta responsabilidade dos mestres examinadores.

§ 2º. É indispensável o cadastramento de faixas coloridas no SGF com o nome completo do aluno, sem abreviações. Da maneira que ele for cadastrado será realizada a impressão do seu nome no certificado.

§ 3º. É de responsabilidade do Mestre do aluno manter os dados cadastrais do mesmo em dia junto ao sistema da FCTKD, conforme previsto no Art. 23, do Estatuto da FCTKD.

§ 4º. Somente será emitido certificado de graduação para alunos que tenham a carteirinha da Federação em dia.

§ 5º. É altamente recomendável que o aluno tenha no banco de dados a foto 3x4, sendo esta de boa qualidade e adequada à emissão de documento, para impressão de carteirinha ou credenciais, caso necessário.

Art. 5º Somente Mestres (faixas pretas com no mínimo o 4º Dan), devidamente filiados à FCTKD e com sua anuidade em dia, poderão avaliar exames de faixas coloridas.

Art. 6º É obrigação do Mestre examinador informar corretamente ao candidato examinado o valor das taxas da FCTKD constante em sua planilha de taxas e custas, conforme disposto estatutário no Art. 23, inciso I.

Art. 7º Após o exame de faixa, é de obrigação do Mestre examinador enviar todas as informações e solicitações necessárias à FCTKD, além de efetuar o recolhimento das taxas previstas, conforme disposto no Art. 23, do Estatuto da FCTKD, fixando-se para tal o prazo máximo de 10 (dez) dias.



Essa é a minha Federação!

Art. 8º Mestres que fizerem exames de faixa colorida e não solicitarem os registros e certificados na FCTKD, estarão descumprindo os artigos 23 e 28, inciso III, do Estatuto da entidade, estando sujeitos às sanções previstas com relação ao descumprimento das normas estatutárias da FCTKD, estas elencadas no Art. 64.

CAPÍTULO III – DAS PROIBIÇÕES

Art. 9º É expressamente proibido às associações, agremiações, clubes, ou mesmo Mestres filiados à FCTKD, emitirem certificados próprios de graduação de faixas coloridas.

Art. 10º É expressamente proibido aos mestres fazerem exames de faixa para professores que estejam com o cadastro vinculado a outros mestres. Mestres somente poderão examinar alunos de professores faixas pretas que não estejam em seus cadastros após realizarem processo de transferência de mestre, em acordo com os regulamentos vigentes da FCTKD.

Art. 11º A autorização para examinar alunos faixa coloridas é somente para faixas pretas com a graduação mínima de 4º dan.

PARÁGRAFO ÚNICO – Entende-se por faixa colorida todo praticante de taekwondo que não possua a faixa preta.

Art. 12º É proibido ao aluno faixa colorida mudar de gub mais que 4 (quatro) vezes por ano, garantindo assim um melhor aprendizado e amadurecimento das técnicas de Taekwondo.

§ 1º. É permitido que o aluno receba dois gubs em um único exame de faixa, ou seja, “pular” um gub. Entretanto, deverá respeitar o *caput* deste artigo, além de serem solicitadas as duas graduações (aquela para a qual o aluno foi aprovado, bem como aquela graduação que foi “pulada”).

§ 2º. A aquisição de Dan pelos “primeiros gubs” (faixa vermelha ponta preta), não se enquadra neste artigo. O exame de faixa preta é obrigatório para a conquista do 1º Dan.

Essa é a minha Federação!

Art. 13º Todos os gubs devem estar registrados no sistema de dados SGF. Não será permitido novo registro sem que o aluno tenha o registro dos gubs anteriores em seu histórico.

Art. 14º Para que a FCTKD reconheça o exame de graduação, as técnicas de exame de faixa para avaliação devem ser aquelas oficiais, publicadas no site da FCTKD. Exames que não utilizarem o padrão técnico mínimo da FCTKD, não serão validados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este artigo está elencado ao Art. 21, do Estatuto da FCTKD, o qual determina que os associados devem seguir rigorosamente os regulamentos de exame de faixa da instituição.

CAPÍTULO IV – DAS GRADUAÇÕES

Art. 15º As graduações de faixas coloridas oficiais reconhecidas pela FCTKD são denominadas Gub (grau, em português), e compreendem desde o 10º Gub (faixa branca) ao 1º Gub (faixa vermelha ponta preta), na seguinte ordem:

Graduações	Cores das faixas	Representações
10º Gub	Branca	
9º Gub	Laranja	
8º Gub	Amarela	
7º Gub	Amarela ponta verde	
6º Gub	Verde	
5º Gub	Verde ponta azul	
4º Gub	Azul	
3º Gub	Azul ponta vermelha	
2º Gub	Vermelha	
1º Gub	Vermelha ponta preta	



Essa é a minha Federação!

PARÁGRAFO ÚNICO: Deve ficar claro que a data de 10º Gub no cadastro do aluno compreende a sua data de início de treinamento no Taekwondo.

CAPÍTULO V – ESTRUTURA PARA OS EXAMES DE FAIXA

Art. 16º Todos os professores e Mestres avaliadores devem respeitar os requisitos mínimos estruturais para efetuarem os exames de graduação adequadamente.

§ 1º. Local adequado para o evento (ginásio de esportes, academia espaçosa, ou semelhante);

§ 2º. Tatame, ou piso apropriado, com tamanho em acordo com o número de participantes;

§ 3º. Equipamentos de proteção para luta (coletes, capacetes);

§ 4º. Equipamentos de apoio para avaliação na execução dos movimentos (raquetes, escudos de chutes, bastões);

§ 5º. Madeira para execução das técnicas de quebraamento, observando as espessuras adequadas, providenciando-as ou orientando os alunos que serão examinados a fazê-lo;

§ 6º. Cumprimento de horários marcados pela organização do evento;

§ 7º. Equipamento de som para melhor comunicação com os envolvidos e com o público presente, quando houver a necessidade do mesmo;

§ 8º. Mesas e cadeiras para a banca examinadora;

§ 9º. Um orador para fazer a apresentação dos avaliados e da parte técnica;

§ 10º. Preferencialmente deixar exposto bandeira com a logo da FCTKD no local;

§ 11º. Caso os examinados não estejam cadastrados ainda no sistema, sugerimos que no dia do exame de faixa uma pessoa seja responsável por fazer os cadastramentos durante o exame de graduação, agilizando o processo de emissão de certificados.



Essa é a minha Federação!

CAPÍTULO VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17º Fica público que as instruções normativas têm peso jurídico, pois são complementos técnicos do Estatuto da FCTKD.

Art. 18º Essa instrução normativa substitui as anteriores e entra de imediato em vigor, não tendo prazo de expiração, podendo futuramente sofrer adequações, conforme necessário.

Art. 19º Casos omissos a esta Instrução serão resolvidos pelo Presidente da FCTKD.

Jaraguá do Sul, 31 de março de 2020.


ALLAN FABIO SIQUEIRA
Presidente da FCTKD